

Lei no 29

Título: Concede gratificação.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei.

14

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Delegado de Polícia, desta cidade, a gratificação mensal de cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a partir de mais do corrente ano.

Art. 2.º Para a execução do disposto no artigo anterior fica aberto, no exercício vigente, um crédito especial de cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaité, em
8 de agosto de 1949.

Prefeito Municipal

S. S. 1.º
Secretaria